



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2007**

A prefeitura Municipal de Nova Venécia – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Designada pela Portaria n° 2.095, de 13 de agosto de 2007, com endereço na rua Ibirapu n° 26, Bairro Margareth, telefone 3772-6871 e e-mail [saúde@novavenecia.es.gov.br](mailto:saúde@novavenecia.es.gov.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal n° 2.798/07, realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** objetivando a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e formação de cadastro de reservas para prestar serviço no setor PAC'S e PSF com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

**CAPÍTULO I – DAS VAGAS**

1.1. Serão oferecidas 14 (quatorze) vagas que serão preenchidas imediatamente, e cadastro de reserva conforme a necessidade da administração municipal, de acordo com a classificação para as seguintes áreas:

- Área 01 – Micro 02 – São Cristóvão – Zona Urbana
- Área 03 – Micro 02 – Bairro Municipal I – Zona Urbana
- Área 06 – Micro 02 – Coqueiral – Zona Urbana/Zona Rural
- Área 08 – Micro 05 – PSF Bairro Altoé – Zona Urbana/Zona Rural
- Área 08 – Micro 06 – PSF Bairro Altoé – Zona Urbana
- Área 08 – Micro 07 – PSF Bairro Altoé – Zona Urbana
- Área 09 – Micro 05 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Zona Urbana
- Área 10 – Micro 01 – Monte Castelo/Parque R. das Flores – Zona Urbana/Zona Rural
- Área 11 – Micro 03 – PSF Patrimônio do XV – Zona Rural
- Área 12 – Micro 05 – São José dos Grillo – Zona rural
- Área 13 – Micro 07 – Nossa Senhora da Judá – Zona Rural
- Área 15 – Micro 05 – PSF Guararema – Zona Rural
- Área 16 – Micro 05 – Cedrolândia – Zona Rural
- Área 17 – Micro 09 – PSF Bairro Rúbia – Zona Urbana

**CAPITULO II – REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Regime Estatutário, conforme Lei Municipal nº. 2.798/07.

**CAPITULO III – DA CARGA HORÁRIA:**

3.1. Jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**CAPITULO IV – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou atender a legislação em vigor;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
Gabinete do Prefeito

- b)** ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- c)** residir na área em que irá atuar (Lei 10.507, de 10 de julho de 2002), e ser morador da área há pelo menos dois (02) anos (Portaria nº 1.886/GM/MS, de 18 de dezembro de 1997);
- d)** estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e)** possuir o grau de instrução exigido para o cargo “Ensino Fundamental Completo” e atender aos demais requisitos mínimos;
- f)** ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g)** não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- h)** não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- i)** não receber proventos de aposentadoria oriunda de Cargo ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceito o art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os Cargos em Comissão;
- j)** ser aprovado no processo seletivo;
- k)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

**4.2.** A falta de comprovação de qualquer de um dos requisitos especificados no subitem 4.1 e daqueles que vierem a ser estabelecido na letra “k”, impedirá a contratação do candidato.

## **CAPITULO V – DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** As inscrições serão requeridas por meio do Formulário próprio, que deverá ser preenchido em letras de forma legível, não podendo haver emendas ou rasuras, nem omissões de dados nele solicitado.

**5.1.1.** O Preenchimento do formulário de forma incompleta ou incorreta, implica na eliminação do candidato ao Processo Seletivo público.

**5.2.** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato com a firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do procurador (fotocópia autenticada).

**5.3.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do pedido de inscrição.

**5.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.5.** Para a inscrição, o candidato e/ou o seu procurador, deverá apresentar:

- a)** formulário de inscrição corretamente preenchido e assinado;
- b)** procuração, quando a inscrição for feita por representante legal do candidato, acompanhada da fotocópia da carteira de identidade deste;
- c)** documento de identidade – (são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho de Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Nº. 9.503/97);
- d)** duas fotos 3 x 4 recentes;
- e)** Cópia do comprovante de residência do candidato – (conta de água, luz ou telefone) acompanhado de declaração assinada por duas testemunhas da localidade, sem grau de parentesco com os candidatos, declarando que o mesmo é morador daquela comunidade. (As assinaturas deverão ser legíveis e a declaração deverá conter o numero do documento de identidade e telefone das testemunhas);
- f)** declaração (incluída no formulário de inscrição), de que atende a todos os requisitos e condições exigidos neste edital. Sujeitando-se à sua comprovação quando solicitado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público e nulidade de todos os atos deles decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
Gabinete do Prefeito

**5.5.1.** Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentados destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

**5.6.** Após as providências descritas nos subitens 3.4, 3.5 e 3.6 o candidato deverá dirigir-se ao endereço constante do item 6.1 a 6.3 no horário ali estabelecido, para entregar mediante recibo o respectivo formulário devidamente preenchido e assinado, apresentando ainda as demais exigências constantes do subitem 5.5.

**5.6.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

**5.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**5.8.** A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.8.1.** A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

**5.9.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento dos formulários de inscrição, bem como da apresentação dos documentos exigidos no ato da inscrição.

**5.10. No ato da inscrição, o candidato e/ou seu representante legal, receberá seu CARTÃO DE INSCRIÇÃO que juntamente com o documento de identidade com o qual se inscreveu, possibilitará o acesso ao local de realização das provas.**

**5.11.** A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição bem como apresentação de documentos falsos ou graciosos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

**5.12.** Se for verificado o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, essa será cancelada.

#### **CAPITULO VI – DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1.** As inscrições realizar-se-ão na Secretária Municipal de Saúde de Nova Venécia, (Auditório do CTA), nos dias de 27, 28, 29 e 30 de agosto, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**6.2.** Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos. As inscrições terão início a partir das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**6.3.** No dia 30/08/2007, último dia de inscrição, às 16:00 horas os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só serão atendidos quem estiver de posse da senha.

#### **CAPITULO VII – DAS INSCRIÇÕES DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

**7.1.** Em face de o número de vagas serem inferiores aos percentuais estabelecidos pela Lei n° 2.032/95, as pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local da realização das etapas, avaliação médica e de capacidade física.

#### **CAPÍTULO VIII – DIVULGAÇÃO OFICIAL**

**8.1 –** Os atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão em jornal de grande circulação a nível estadual, no site [www.novavenécia.es.gov.br](http://www.novavenécia.es.gov.br), e através de aviso afixado no átrio da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
Gabinete do Prefeito

**CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO**

**9.1.** São atribuições do Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

- a) exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
- b) utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade;
- c) promover ações de educação para saúde individual e coletiva;
- d) registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- e) estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- f) realizar de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- g) participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida

**CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO:**

**10.1.** Salário inicial será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme a Lei nº. 2.798/07.

**CAPÍTULO XI – VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

**11.1.** O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

**CAPÍTULO XII – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1.** O Processo Seletivo Público será constituído pelas seguintes fases:

<b>FASES</b>	<b>CARÁTER</b>
1 - Prova Objetiva	Eliminatório/classificatório
2 - Entrevista Individual	
3 - Entrevista Coletiva	

**CAPÍTULO XIII – DAS PROVAS OBJETIVAS**

**13.1.** As provas serão elaboradas e corrigidas pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Superintendência Regional de Saúde de Colatina e os resultados de cada etapa serão divulgados no site [www.novavenécia.es.gov.br](http://www.novavenécia.es.gov.br) e afixados na Secretaria Municipal de Saúde e no átrio da Prefeitura de Nova Venécia.

**13.2.** será aplicada prova objetiva, elaborada em forma de testes, contendo 05 (cinco) alternativas e existindo apenas uma resposta correta a ser marcada em cada questão, sendo as mesmas de múltipla escolha, na forma estabelecida neste Edital.

**13.3.** A prova objetiva terá o total de 20 (vinte) questões, subdivididas em disciplinas na forma deste edital.

**13.4.** Cada questões terá valoração de 0,5 (meio ponto).

**13.5.** As provas objetivas serão realizadas no Centro Comunitário São Marcos – praça São Marcos em Nova Venécia, no dia 05 de setembro de 2007 com início 09:00 da manhã.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
Gabinete do Prefeito

**13.6.** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

**13.7.** Serão aprovados nas provas objetivas, os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos.

**13.8.** As provas objetivas terão duração de 02 (duas) horas e serão realizadas exclusivamente nos locais previamente definidos não havendo sob qualquer pretexto, segunda chamada.

**13.8.1.** O não comparecimento do candidato às provas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

**13.9.** Não serão permitidas durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, consultas a livros, revista ou similar, a utilização de máquina calculadora ou aparelhos eletrônicos. Infrações ao estabelecido no presente Edital, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

**13.9.1.** Não será permitido também, no dia de realização das provas a entrada de candidatos, portando armas e a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

**13.10.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, munido do cartão de inscrição e do documento de identidade (original), ou com o qual se inscreveu para o Processo Seletivo, lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**13.10.1.** Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto será permitido o acesso do candidato após o horário determinado para a realização das provas.

**13.11.** Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua prova.

**13.12.** Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença.

**13.13.** Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora do local, data e do horário estabelecido neste edital.

**13.14.** Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas sob nenhuma hipótese.

**13.15.** No dia de realização das provas não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

**13.16.** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**13.17.** Não serão atribuídos pontos às questões com emendas, rasuras ou mais de uma resposta assinada.

**13.18.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na prova.

**13.18.1.** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação, rasuras ou emendas e campo de marcação não preenchido integralmente.

**13.19.** Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, ou acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo.

#### **CAPÍTULO XIV – DA ENTREVISTA**

**14.1.** A segunda e terceira etapa será respectivamente de entrevista individual e coletiva, de caráter eliminatório e classificatório a ser ministrada pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Superintendência Regional de Saúde de Colatina.

**14.2.** A entrevista será realizada no Centro Comunitário São Marcos – Praça São Marcos em Nova Venécia, no dia 05 de setembro de 2007, após divulgação do resultado da prova objetiva.

**14.3.** Serão considerados classificados para entrevista os candidatos que obtiverem 70% (setenta por cento) de acertos da prova objetiva.

**14.4.** A entrevista visa avaliar os aspectos relacionados às atividades do cargo e a relação do candidato para com a comunidade.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
Gabinete do Prefeito

**CAPITULO XV – DOS RECURSOS**

- 15.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 1 (um) dia, contado da divulgação de resultado final.  
15.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, numero de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.  
15.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, junto à comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.  
15.4. Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

**CAPÍTULO XVI – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (REFERÊNCIA DE MATERIAL DA PROVA):**

- 16.1. As provas comportarão questões com os seguintes conteúdos: O conteúdo será de conhecimentos gerais sobre a área que o candidato irá atuar, incluindo saneamento básico, educação, saúde, moradia, programa de saúde da família e atuação do ACS (Agente Comunitário de Saúde).

**CAPITULO XVII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA**

- 17.1. A divulgação do resultado da prova objetiva e das entrevistas ocorrerá no dia 05/09/2007 a partir das 19:00 horas, sendo a relação dos aprovados divulgada no site [www.novavenécia.es.gov.br](http://www.novavenécia.es.gov.br) e afixada na Secretaria Municipal de Saúde e no átrio da Prefeitura de Nova Venécia.

**CAPITULO XVIII – DO RESULTADO FINAL.**

- 18.1. A divulgação do resultado final dar-se-á no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados dos exames.

**CAPÍTULO XIX – DA CONVOCAÇÃO**

- 19.1. Os candidatos classificados tomaram posse no dia, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia.  
19.2. O candidato aprovado, quando convocados e não comparecerem para tomar posse será remanejado para ultimo lugar da classificação.

**CAPITULO XX – LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS:**

- 20.1. Os Contratados serão lotados no setor do PAC'S e PSF.

**CAPITULO XXI – ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 21.1. O candidato que faltar a uma das etapas fica automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público.  
21.2. As pontuações da primeira e segunda etapa não serão somadas.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
Gabinete do Prefeito

**21.3.** As avaliações serão elaboradas e corrigidas pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Superintendência Regional de Saúde de Colatina e os resultados serão divulgados no site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) e afixados na Secretaria Municipal de Saúde e no átrio da Prefeitura de Nova Venécia.

**21.4.** Na vacância do titular da vaga, durante o período, será convocado o suplente, e assim sucessivamente, respeitando as vagas.

**21.5.** A inscrição no Processo Seletivo Público vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá ser alegado desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

**21.6.** O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

**21.7.** A aprovação em Processo Seletivo Público não cria direito à contratação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação do candidato.

**21.8.** A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita com a real necessidade da administração da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

**21.9.** A contratação estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste edital.

**21.10.** A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da contratação acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.

**21.11.** Será excluído do Processo Seletivo, por ato da autoridade competente, o candidato que:

- a)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c)** for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 12.9 do edital;
- d)** for responsável pela falsa identificação funcional;
- e)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
- f)** não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Nova Venécia – ES.

**21.12.** Os casos omissos a este Edital serão definidos pela comissão organizadora.

Nova Venécia, 14 de agosto de 2007.

Walter De Prá  
Prefeito Municipal

Valdir Turini  
Secretário Municipal de Saúde